



## PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO - CONGEMPI

### **Conselho Gestor e Participativo do Município e da População de Ibiúna**

Celebrado entre os membros das Associações e Condomínios de moradores, lideranças de bairros e empresas do Município de Ibiúna.

**OBJETIVOS:** O objetivo do Conselho será estabelecer um canal de comunicação direto e permanente entre as Associações e Condomínios de moradores, lideranças comunitárias, empresas locais com o Prefeitura Municipal e, por sua vez, Câmara dos Vereadores, buscando discutir assuntos, apresentar propostas e soluções de interesse comum, com ênfase nos aspectos relacionados a segurança, saúde, meio ambiente, educação, infraestrutura, turismo em geral, agricultura e geração de empregos.

**ATIVIDADES:** O Conselho é um fórum de caráter propositivo e, por natureza, a ele compete:

- Buscar a melhoria contínua na comunicação entre as lideranças da sociedade civil, empreendedores e poder público.
- Atuar como veículo através do qual as lideranças e o poder público possam, construtivamente, encaminhar suas preocupações e desenvolver ações ou meios para busca de soluções, em relação a temas e questões pertinentes aos objetivos do conselho.
- Facilitar o acesso, divulgação e entendimento de questões, temas e informações de interesse comum, com ênfase nos aspectos relacionados à segurança, saúde, meio ambiente, educação, infraestrutura, turismo em geral, agricultura e geração de empregos.
- Pautar suas ações pelo compromisso ético de seus membros, de limitar, ao âmbito do conselho, as informações privilegiadas a que tiverem acesso.
- Estabelecer parcerias, visando responder às preocupações das comunidades.

**PAPÉIS DOS CONSELHEIROS:** Representar as demandas da sua comunidade relacionadas a assuntos e soluções de interesse comum, entre elas segurança, saúde, meio ambiente, educação, infraestrutura, turismo em geral, agricultura e geração de empregos.



#### PERFIL DO CONSELHEIRO:

- Ter elevado espírito comunitário e senso de voluntariado.
- Ter bom senso e discernimento, mantendo uma postura coerente e imparcial entre o seu papel no conselho e a natureza das demandas, conhecendo os limites da sua atuação.
- Deter credibilidade e um bom trânsito junto ao segmento da comunidade que representa.
- Saber ouvir e se comunicar, com isenção e discernimento, sem julgamentos ou juízo de valor.
- Ser proativo e ter senso de prioridade no que se refere aos prazos de encaminhamento de demandas e informações ao Conselho.
- Ser participativo, ter engajamento e vontade de aprender.

COMPOSIÇÃO: O Conselho terá um número de 1 a 2 (dois) representantes por:

- Lideranças de Bairros
- Condomínios ou Associações Residenciais
- Instituições de Segurança, Educação, Saúde e Meio Ambiente
- Imprensa local.
- Associações e clubes de serviço
- Outros que assim desejar auxiliar a comunidade municipal.

A formação inicial do Conselho ocorrerá por iniciativa voluntária.

#### PERÍODO DE ATUAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

- Os membros do Conselho atuarão por um período de 1 (hum) ano.
- O Conselho, por decisão de pelo menos 2/3 de seus membros, pode afastar, em qualquer época, um conselheiro cuja postura seja considerada inadequada.
- O Conselho poderá substituir qualquer membro que falte a 3 (três) reuniões consecutivas, ou falte a 6 (seis) reuniões não consecutivas.
- Na hipótese de afastamento, renúncia ou de renovação de mandato bienal de um ou mais membros, o Conselho escolherá, por maioria simples, novos conselheiros, levando em consideração sua



representatividade, postura ética e motivação pelas causas de interesse comunitário.

- Os novos membros permanecerão no Conselho até o final do período remanescente de atuação

A renovação bienal dos conselheiros far-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- Substituição de pelo menos 30% do total dos membros do Conselho, considerando-se neste percentual as substituições eventualmente ocorridas ao longo do biênio.
- Substituição dos conselheiros que, voluntariamente, queiram se desligar do Conselho.
- Na hipótese de aplicados os critérios mencionados, não se atingir o percentual mínimo de renovação, serão substituídos os conselheiros com maior número de mandatos e maior número de faltas às reuniões ordinárias acumuladas no biênio.
- Terão os mandatos renovados por mais 1 (hum) ano os conselheiros não enquadrados nos critérios anteriores, a menos que expressem sua opção por não continuarem no Conselho.
- O preenchimento das vagas será feito a partir de nomes propostos pelos membros do Conselho, pelos representantes das que serão acolhidos ou não por decisão majoritária dos conselheiros remanescentes, buscando manter o equilíbrio de representatividade das comunidades e setores participantes.

**COMPENSAÇÃO:** A participação no Conselho resulta da motivação e adesão espontânea de seus membros, a partir do seu interesse em contribuir voluntariamente para elevar os níveis de informações e melhorias associadas às atividades do Município, não cabendo a estes quaisquer tipos de remuneração, compensação ou vínculos empregatícios.

**FUNCIONAMENTO:** A base de funcionamento do Conselho é o presente protocolo, discutido e assinado por todos os conselheiros, definindo objetivos e responsabilidades do Conselho. O Conselho reunir-se-á mensalmente, preferencialmente em local a se decidir por seus membros ou em locais escolhidos em comum acordo de todos envolvidos, seguindo uma pauta de assuntos levantados com antecedência pelos conselheiros. Cada reunião (ordinária ou extraordinária) terá um Presidente Coordenador escolhido pelo Conselho, a quem cabe facilitar a participação eficaz dos Conselheiros, com vista aos objetivos agendados para a reunião, sem interferir nas opiniões do grupo, além de iniciar e encerrar a mesma. Um Secretário a cada reunião (ordinária ou extraordinária), também escolhido pelos membros do Conselho, fará as anotações necessárias, visando produzir



uma ATA que, aprovada, terá cópias disponibilizadas para todos. Cabe ainda ao Secretário escolhido nesta reunião acertar, com as partes envolvidas, locais, datas e horários das reuniões seguintes, incumbindo-se da convocação dos participantes, além de providenciar o envio das comunicações escritas, decididas pelo Conselho. As Atas das reuniões traduzirão as decisões coletivas, evitando, tanto quanto possível, a individualização de pontos de vista não condizentes com o espírito e objetivos do Conselho. A liberação de informações para as comunidades referentes aos assuntos discutidos nas reuniões será feita se houver aprovação prévia de, no mínimo, 2/3 do Conselho. As reuniões serão realizadas quando do comparecimento de, no mínimo, 1/3 dos integrantes do Conselho, sendo vedada a participação através de representantes formais ou informais de seus membros. Outros convidados poderão participar a partir de decisão prévia por maioria, devendo a presença ter relevância com o assunto em discussão. O Conselho não deverá ser utilizado para atividades de cunho ideológico ou político-partidário, assim como veiculação de propaganda para essa finalidade. Os conselheiros não poderão exercer, em nome do conselho, sem sua prévia autorização, atividades de qualquer natureza.

Milton Ribeiro da Costa Jr

CPF.: 012.071.038-29

Presidente Coordenador